



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT/0043/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP – PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, nº. 889 - Jd. América - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato por seu presidente, **Adm. Roberto Carvalho Cardoso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.514.967 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, com sede na Rua Silvio Rodini, 293 – Parada Inglesa, São Paulo – SP, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal, têm justo e firmado entre si este 5º Termo Aditivo ao contrato CT/0043/2012, decorrente do Pregão nº 15/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, visando atender os serviços de **fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de pessoas a serviço do Conselho Regional de Administração de São Paulo** e reajustar o valor inicialmente pactuado, com base na cláusula 14.2 do Contrato CT/0043/2012.

Sendo assim, as cláusulas do Contrato Originário, passam a ter a seguinte redação:



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Este 5º Termo Aditivo será reajustado com base na variação apresentada pelo índice IGP-M (FGV) do período, cujo valor é 11,5061600%, totalizando um valor global de R\$ 44.602,46 (quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela apresentada abaixo:

#### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

##### Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

##### Dados informados

Data inicial	09/2015
Data final	08/2016
Valor nominal	R\$ 40.000,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período	1,1150616
Valor percentual correspondente	11,5061600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 44.602,46 ( REAL )

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de **01.10.2016** a **30.09.2017**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes por meio do Contrato CT/0043/2012, não modificadas nesse aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso

Presidente

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

Representante Legal

Julio Cesar Garofalo  
Sócio Proprietário  
Diretor Adm. Financeiro  
RG. 14.484.070-4  
CPF: 051.501.748-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
Lilian H. Neri  
M. 267696-0  
045.503.518-02

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

*[Handwritten signature]*